



ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às nove horas, teve início a segunda Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Procuradora-Geral do Trabalho doutora Eliane Araque dos Santos e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. A Excelentíssima Ministra Delaíde registrou o falecimento do filho de treze anos do Deputado Flávio Dino. Associaram-se ao registro de condolências os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra Martins Filho e Pedro Paulo Manus, a Procuradora-Regional do Trabalho, Doutora Eliane Araque dos Santos e, representando os advogados, o Doutor José Tôrres das Neves. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 82100-08.1977.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Luciano Tenório de Carvalho, Agravado(s): MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 154240-59.1987.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ASEA BROWN BOVERI LTDA. Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): ADENÍCIO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Embargos à Execução", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da deserção, anular a decisão regional e a decisão dos embargos à execução e determinar o retorno dos autos à vara do trabalho de origem, para que profira novo julgamento, como entender de direito. **Processo: AIRR - 65900-61.1991.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Letícia Nührich Seibel, Agravado(s): RENATO GRAVINA FARIAS, Advogado: Dr. Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. Obs.: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175500-77.1991.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Agravado(s): ERNESTINA CUSUMANO CHIAVO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Paiva Pedreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 208700-12.1992.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Recorrido(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, no aspecto, estabelecer os juros de mora no percentual de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos da Medida Provisória 2.180-35/01, somente a partir de 22/01/07, data em que se efetivou a sucessão da RFFSA pela União, e a partir de 30/06/09 devem incidir os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da nova redação da OJ 7 do Pleno desta Corte. **Processo: AIRR - 253701-43.1992.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DE MILLUS VENDAS DOMICILIARES LTDA. Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): EDNA BETZLER DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mara Silva Florentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113200-37.1996.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): LINO BRUM FILHO, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 147700-14.2000.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. André Brawerman, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Recorrido(s): JOSÉ ROSALVO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): EMPRESA ARGOS DE SEGURANÇA LTDA.- EMPASE, Advogada: Dra. Fabiana Rosa, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAFRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da municipalidade, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do município, pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedente o pedido inicial. Prejudicado o exame dos demais temas. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da recorrente, pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante e, assim, quanto à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, julgar improcedente o pedido inicial. Prejudicado o exame dos demais temas. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo: ED-AIRR - 135840-52.2001.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): AGEU FRANCISCO XAVIER, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 55740-05.2002.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA MELLO, Advogado: Dr. Bruno Moreno, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Helio de Azevedo Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao tema "preliminar de nulidade - negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão às fls. 134/138 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie, novamente, os embargos de declaração, às fls. 118/123, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. **Processo: AIRR - 87700-62.2002.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CLÁUDIO DE SOUZA AGUIAR, Advogado: Dr. Pablo



Zamprogno Coelho, Advogada: Dra. Gisella Dawes Soares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21800-25.2003.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DE CANOAS, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Agravado(s): JORGE GABRIEL DE JESUS, Advogado: Dr. Fernanda de Oliveira Livi, Agravado(s): VOGG S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Pio Cervo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 48300-39.2003.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADEMIR AGUILERE MEDEIROS, Advogado: Dr. Aldo Henrique Alves, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cazarim, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TOLEMAR LTDA. Advogado: Dr. Pedro Antônio Furlan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 79140-28.2003.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, Advogada: Dra. Luciana Haddad Daud, Agravado(s): JOSÉ ISAIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonadabe Rodrigues Laurindo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 92140-46.2003.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): DENIS MAGNO NUNES MACHADO, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-AIRR - 145540-84.2003.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. José Antônio Khattar, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): WLADIMIR DISNEY CABIA, Advogado: Dr. José Augusto Gabriel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 161000-14.2003.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): RAYMUNDO COELHO NETO, Advogado: Dr. André Cremaschi Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 621740-53.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): PAULO SÉRGIO ROSSO, Advogada: Dra. Regiane Lustosa dos Santos França, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 21240-89.2004.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Agravado(s): JOSÉ BATISTA DE MORAES, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 22800-20.2004.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MARCOS BISPO DOS SANTOS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Sara Suely Costa Araújo, Advogado: Dr. Antônio Alberto Lima Linheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 27840-27.2004.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Helen dos Santos Gonçalves Dias, Advogado: Dr. Rayanne Neves Rocha, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO GOMES PEIXOTO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 59900-10.2004.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ELISABETE PEREIRA FREIRE, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, com efeito modificativo, para sanar omissão no julgado e realizar nova apreciação do tema. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 115600-92.2004.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ALVES BARBOSA, Advogada: Dra. Patrícia Geão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 124600-87.2004.5.15.0074 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA AGRÍCOLA ZILLO LORENZETTI, Advogado: Dr. José Carlos Morbi, Recorrente(s): VALMIR APARECIDO TAVANO, Advogado: Dr. José Quaglio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, no tema "adicional de periculosidade", por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos; II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: AIRR - 138900-52.2004.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): JOYCE FLORENTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogado: Dr. Elisa Carvalho de Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 149540-10.2004.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INÊ CORRÊA DI GESU E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada pelas instâncias ordinárias e, com fundamento no art. 515, § 3.º, do CPC e na Orientação Jurisprudencial Transitória 51 da SBDI-1 do TST, julgar procedente em parte os pedidos da inicial e condenar a reclamada a pagar aos reclamantes diferenças da complementação de aposentadoria pela integração do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

auxílio-alimentação, respeitando-se a prescrição dos valores anteriores ao quinquênio que antecede o ajuizamento da ação. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), calculados sobre R\$ 11.000,00 (onze mil reais), valor ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 173000-24.2004.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A. Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): DAMIÃO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Recorrido(s): GESTOR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA. Advogado: Dr. Luiz Carlos Pezzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 173200-08.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): GERCINO FIGUEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Renata de Oliveira Grüninger, Agravado(s): KUTTNER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA. Agravado(s): FRED KUTNNER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 272340-79.2004.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VÉSPER S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCIANI PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Maxsuel Barros Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1840-41.2005.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOSELI EVARISTO, Advogado: Dr. Álido Depiné, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE IBIPORÃ, Advogado: Dr. Donizetti Antônio Zilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2640-77.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GIVANILDA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): SINGULAR ALIMENTOS LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 46941-45.2005.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: GIACOMO COZZETTI NETO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: RR - 51840-06.2005.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO STELLA MARIS, Advogada: Dra. Delma Silveira Ibias, Recorrido(s): NÚBIA HELENA FERREIRA TRINDADE, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade, em grau máximo - limpeza de sanitários", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Consequentemente, fica invertido o ônus do pagamento dos honorários periciais. Por ser a reclamante beneficiária da Justiça Gratuita, deve ser observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 do TST. Mantido o valor já fixado à condenação. **Processo: ED-RR - 70600-87.2005.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: DANIELLE BIMBATI DE MOURA BRAATZ, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Micheli Cristine de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Souza Caetano, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: à unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, para, conferindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "reflexos e integração das horas extras". **Processo: RR - 87440-07.2005.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ORGANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. LUIZ VICENTE DE CARVALHO, Recorrido(s): VLADIMIR CAIUBI LINHARES WELKER, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças Salariais. Categoria Diferenciada. Norma Coletiva Aplicável", por contrariedade à Súmula 374 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais resultantes da aplicação das normas coletivas firmadas pelo Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 87440-23.2005.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Djalma Lúcido Oliveira Santos, Agravado(s): DARIO MENDES NEVES, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 99900-37.2005.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JUAREZ ROMUALDO VIEIRA, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Recorrido(s): LEÃO & LEÃO LTDA. Advogado: Dr. Patrícia Almeida Narcizo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente à uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os reflexos já deferidos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. Mantém-se o valor da condenação, já arbitrado pela sentença. **Processo: AIRR - 99940-19.2005.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LEÃO & LEÃO LTDA. Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Narcizo da Silva, Agravado(s): JUAREZ ROMUALDO VIEIRA, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113540-87.2005.5.04.0010 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 113541-72.2005.5.04.0010, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIVO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Paula Lopes Azevedo dos Santos, Agravado(s): VIVIANE MARINA BARCAROLO, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Ana Cristina Pawlowski, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exma. Ministra Relatora, que juntará voto. Redator designado o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: AIRR - 113541-72.2005.5.04.0010 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 113540-87.2005.5.04.0010, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Rossana Pimenta Baumhardt, Agravado(s): VIVO S.A. Advogada: Dra. Paula Lopes Azevedo dos Santos, Agravado(s): VIVIANE MARINA BARCAROLO, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Agravado(s): VIVO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, vencida a Exma. Ministra Relatora, que juntará voto. Redator designado o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: AIRR - 113542-57.2005.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIVIANE MARINA BARCAROLO, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Agravado(s): VIVO S.A. Advogada: Dra. Paula Lopes Azevedo dos Santos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Rossana Pimenta Baumhardt, Agravado(s): VIVO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: AIRR - 114400-34.2005.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Agravado(s): LAILA E LAILA CRIAÇÕES LTDA. Agravado(s): LAILA SILVA GRIJO FARANI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 126741-98.2005.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PEDRO PAULO RICALDE DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: Dr. Vanessa Benvegnú Ambrós, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 136840-76.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A. Advogado: Dr. Lilian Christina Marconi Rosa, Agravado(s): ELISA REGINA PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): STORE TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Alves Sacchi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 137040-97.2005.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Karina Klaic Cardoso, Recorrido(s): ADAIR SIQUEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido da condenação, na forma do que preleciona a Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 144740-11.2005.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS SOUZA PAES, Advogado: Dr. Cesar Romero Vianna Júnior, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 148300-65.2005.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOÃO LUÍS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Tadeu Pettinati Telles, Agravado(s): COMPANHIA OPERADORA DE RODOVIAS, Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 149600-65.2005.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Martins Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ELIANE MENEZES SILVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): VIVO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator em virtude de desistência do recurso. **Processo: RR - 150200-59.2005.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LEÃO & LEÃO LTDA. Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Rogério Navarro de Andrade, Recorrido(s): MAURO DONIZETE TASCETTI, Advogada: Dra. Marília Borile Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 168740-18.2005.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): BRUNO PIRES MARTINS, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 171000-84.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MÁRIO DE AQUINO XAVIER, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 178740-84.2005.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A. Advogado: Dr. Ronny Jefferson Valentim de Mello, Recorrido(s): ALBA ANDRÉIA SIQUEIRA CAMPOS CAVALCANTI, Advogado: Dr. Anágela Siqueira Campos de Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora. **Processo: RR - 192741-13.2005.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Recorrido(s): IVALINO GELAIN, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 218700-85.2005.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Agravado(s): JORGE LUÍS GONÇALVES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Alves Pinheiro, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de fundamentação da Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 232940-95.2005.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO DE INVESTIMENTO CREDIT SUISSE FIRST BOSTON S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): LOIDE MARIA PORTIERI BEDRAN, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Márcia Martins Miguel Helito, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 823540-49.2005.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Marcus Rafael de Sousa Santos, Recorrido(s): MASSA FALIDA da ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Olvanir Andrade de Carvalho, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista por violação do art. 40, § 4º, da Lei nº 6.830/1980, e no mérito dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que observe a regra do art. 40, § 4º, da Lei nº 6.830/1980, e assim intime a Fazenda Pública para que se manifeste, e após, decida acerca da prescrição intercorrente como entender de direito. **Processo: ED-RR - 1043800-81.2005.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PRISCYLA CRYSTINA KAUFFMANN, Advogada: Dra. Marilze Vannucci, Embargado(a): CHAMPAGNAT VEÍCULOS S.A. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante. **Processo: RR - 9892200-66.2005.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Leonardo Santana Caldas. Obs.: Falou pelo Recorrido a Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos. **Processo: AIRR - 3300-97.2006.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Agravado(s): CLÁUDIA DA SILVA, Advogada: Dra. Rosaneh Lopes Portes Mendes, Agravado(s): COOPLOGIC COOPERATIVA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Luís Fernando Maciel Balata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3840-09.2006.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): CLEIDE MATIVI FRIEDEIN, Advogada: Dra. Rosanna Cláudia Vetusch D'Eri, Embargado(a): BRASIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 4440-73.2006.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RICARDO GALLE DE AGUIAR, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A. Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4441-58.2006.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A. Agravado(s): RICARDO GALLE DE AGUIAR, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11240-17.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS NOGUEIRA, Advogada: Dra. Roseli Gomes Martins, Agravado(s): COGEFE ENGENHARIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13140-51.2006.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): NATÁLIA MARIANA TEIXEIRA SILVEIRA, Advogado: Dr. Iocã Costa Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 19500-91.2006.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: POSTO PAU DE VELA BAHIA LTDA. Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): MARCOS AZEVEDO DE SANTANA, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 21140-06.2006.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA. Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Recorrido(s): ALEXANDRE FLAVIANO DOS REIS, Advogado: Dr. Welington José Pinto de Souza e Silva, Recorrido(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A. Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 22740-94.2006.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Agravado(s): JAQUELINE SANTOS DA FONTOURA ROSA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): MED EXPRESS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. Advogado: Dr. Areovaldo Luís Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 30940-56.2006.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ÂNGELA MARIA ROCHA ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Francisco da Silva, Advogado: Dr. Rogério Bossoni Sobroza, Advogado: Dr. Luiz Ney Lima Franco, Embargado(a): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO MÉDIO DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI PLANALTO MÉDIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Vinicius de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão, imprimir-lhes efeito modificativo para determinar que, na parte dispositiva do acórdão embargado, passe a constar: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista". **Processo: ED-RR - 31700-33.2006.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MILTON ZEQUINI, Advogado: Dr. Paulo César Fernandes, Advogado: Dr. Alan Serra Ribeiro, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 31840-88.2006.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LEONEL BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. José Luiz Dias Campos, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Tatiana Oliveira Moreira, Advogado: Dr. Emmanoel Campelo de Sousa Pereira, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Recorrido(s): PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TOPOGRAFIA DE ALAGOINHAS - PIETAL, Advogado: Dr. Raimundo Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de pensão vitalícia ao reclamante, no valor único de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais), nos termos do art.950, parágrafo único, do Código Civil. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Juros e correção monetária na forma da lei. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Dr. Maurício Portieri Pignatti. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Maurício Portieri Pignatti. **Processo: ED-Ag-AIRR - 34640-03.2006.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): EDILEUZA SILVA NEIVA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Leonel de Almeida Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 42340-71.2006.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADOLPHO AMÁDIO, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "complementação de aposentadoria - resíduos inflacionários dos meses de abril, maio e junho de 1994 - prescrição", por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, determinar que, afastando a prescrição total, se aplique a prescrição parcial no tocante às diferenças da complementação de aposentadoria decorrentes dos índices inflacionários de abril, maio e junho de 1994, cabendo ao juízo de origem analisar se o reclamante faz jus às diferenças pleiteadas, no período não prescrito; b) "complementação de aposentadoria - aplicação das circulares BB-5/66 E RP-40/74 - prescrição", por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, determinar que, afastando a prescrição total, se aplique a prescrição parcial no tocante às diferenças da complementação de aposentadoria decorrentes da aplicação das circulares BB-5/66 E RP-40/74, cabendo ao juízo de origem analisar se o reclamante faz jus às diferenças pleiteadas, no período não prescrito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 45400-62.2006.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INBRAC S.A. - CONDUTORES ELÉTRICOS, Advogada: Dra. Renata Quintela Tavares Rissato, Agravado(s): ANA PEREIRA CRUZ, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 48200-87.2006.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): EDUARDO DE ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diana De Alencastro Veiga Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 48240-79.2006.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA GORETH DOS SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando a decisão monocrática proferida às fls. 932/935, analisar o agravo de instrumento interposto pela reclamante. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 48700-44.2006.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Embargado(a): EDEILTON ROQUE DE MATOS JÚNIOR, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 50440-94.2006.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUCIANA MAIA, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Roberto Vaz da Silva, Embargado(a): HOSONIC INDUSTRIAL DO BRASIL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA. Advogado: Dr. Alcione Luiz Parzianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 51740-59.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELZA HILDA SANTOS CORREIA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 55440-07.2006.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ÁLVARO BISPO DE SENA, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA. Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 77941-80.2006.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LUIZ MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gueorgui Wiazowski, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Eduardo Cavalcante Gauche, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinke Ribeiro de Paiva, Recorrido(s): RHODIA BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagar ao reclamante uma pensão mensal de 50% da última remuneração auferida antes da dispensa, a partir desta até a cessação da incapacidade laborativa ou pelo período de duração de sua vida (TST-E-RR-50200-75.2005.5.02.0221, SBDI-1, Rel. Min. Horácio Senna Pires, DEJT de 18/11/2011), a ser implementada em folha de pagamento, sob as cominações do artigo 461, § 4º, do CPC, prazo não superior a 5 (cinco) dias da intimação da decisão transitada em julgado. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 245). **Processo: ED-AIRR - 81940-51.2006.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): EDVALDO DA SILVA BONFIM E OUTROS, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 87640-48.2006.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Recorrido(s): JEOVANO MORAES FERREIRA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Recorrido(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogada: Dra. Cleide Rodrigues Mireu Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante, e assim, julgar improcedentes os pedidos iniciais com relação a este. Prejudicada a análise dos demais temas arguidos em recurso de revista. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo: ED-RR - 87900-45.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Carolina Nunes da Cruz, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO



RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de sobrestamento do feito, bem como rejeitar os embargos de declaração opostos e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar aos embargados multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 95400-57.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 95440-39.2006.5.05.0037, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EZENIR LUIZ DIDONÉ, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Recorrido(s): CRESAUTO VEÍCULOS S.A. Advogada: Dra. Isabela Silva Dias de Souza, Recorrido(s): LUIZ TARQUÍNIO DUARTE PONTES, Advogado: Dr. Manoel Dias, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 95440-39.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, corre junto com RR - 95400-57.2006.5.05.0037, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EZENIR LUIZ DIDONÉ, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira, Agravado(s): CRESAUTO VEÍCULOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Manoel Dias, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 95600-59.2006.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Cristina Aires Corrêa Lima, Agravado(s): CLÁUDIO DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 103300-51.2006.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal, apenas quanto ao tema "compensação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a compensação da gratificação recebida com o pagamento das horas extras deferidas, nos exatos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 desta Corte. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto ao tema "horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento das horas extras excedentes à sexta hora trabalhada, acrescidas do adicional de 50%, bem como os reflexos decorrentes. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 104900-08.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CLAUDENIR PORTES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "dano moral - doença ocupacional - prazo prescricional - legislação aplicável - fato ocorrido mais de 10 anos antes da vigência do Código Civil de 2002 - aplicação do prazo prescricional de vinte anos, previsto no Código Civil de 1916", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a declaração de



prescrição da pretensão, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que esta prossiga com a instrução do feito e julgue os pedidos formulados na inicial, como entender direito. **Processo: RR - 144600-74.2006.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ISAQUE BRITO SANTOS, Advogado: Dr. Aldrim Büttner, Recorrido(s): SERCOM S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Recorrido(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. Advogada: Dra. Simone Haidamus, Advogado: Dr. Cecília Decourt Garcia, Recorrido(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Recorrido(s): NATURA COSMÉTICOS S.A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 4.º, da CLT, e, no mérito, dado provimento para deferir ao reclamante o pagamento de uma hora extra diária acrescida com o respectivo adicional e reflexos, conforme as Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 144640-56.2006.5.02.0018 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 144641-41.2006.5.02.0018, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERCOM S.A. Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): ISAQUE BRITO SANTOS, Advogado: Dr. Aldrim Büttner, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A. Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. Advogada: Dra. Simone Haidamus, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144641-41.2006.5.02.0018 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 144640-56.2006.5.02.0018, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. Advogada: Dra. Simone Haidamus, Agravado(s): ISAQUE BRITO SANTOS, Advogado: Dr. Aldrim Büttner, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s): SERCOM LTDA. Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 186000-13.2006.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Dr. José Luiz de Jesus, Recorrido(s): GIZELI MARIA CHIQUITO, Advogado: Dr. Fernando Jesus Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 193200-18.2006.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DIOGO, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 206300-03.2006.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): REGINA CÉLIA MARTINEZ, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 206340-82.2006.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): REGINA CÉLIA MARTINEZ, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 235900-81.2006.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FELIX VALOIS DA CUNHA, Advogado: Dr. José Pires Pimentel de Oliveira Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COESP, Advogada: Dra. Mariana Souza Knudsen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263740-77.2006.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOFTWAY CONTACT CENTER SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO A CLIENTES S.A. Advogado: Dr. Ernesto dos Anjos Gonçalves, Agravado(s): RENATA PACIÊNCIA REMZETTI REGIS, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 277140-32.2006.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Recorrido(s): JOEL MAGALHÃES QUINTANA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Rosângela Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, Município de Porto Alegre, pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante, e assim, julgar improcedentes os pedidos iniciais com relação a este. Prejudicada a análise dos demais temas arguidos em recurso de revista. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo: AIRR - 1604340-74.2006.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SOLIMÕES TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - SOLTUR, Advogada: Dra. Elanil Vanda Miranda dos Santos, Agravado(s): HURIAS ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1711400-66.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): HÉLIO LAURENO, Advogado: Dr. Ellen Cornelsen Avellar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "compensação", por violação do artigo 182 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, do valor da condenação ao pagamento de horas extras, seja deduzida a gratificação de função paga ao autor em razão do cumprimento da jornada de oito horas. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1700-36.2007.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BERTIN S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Luciano Bacciotte Ramos, Agravado(s): JOÃO DE FREITAS BARBOSA, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2140-29.2007.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): DAN HEBERT S.A. - SISTEMA E SERVIÇOS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 3600-56.2007.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SÃO MARTINHO S.A. Advogado: Dr. Aires Vigo, Embargado(a): GERALDO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Izabella Godoi Borges Fagundes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão, conferir-lhes efeito modificativo para acrescer à fundamentação do acórdão embargado a condenação do autor nos honorários periciais - porque sucumbente na parcela adicional de insalubridade. Em razão da gratuidade de justiça deferida à fl. 306, os honorários deverão ficar a cargo da União, nos moldes da OJ nº 387 da SBDI-1 deste Tribunal Superior. **Processo: ED-RR - 6400-78.2007.5.16.0013 da 16a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 6440-60.2007.5.16.0013, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PEDRO ÁLVARES DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Antônio Borges Neto, Embargado(a): LOCADORA TACOLAR LTDA. Advogado: Dr. José Caldas Góis Júnior, Advogado: Dr. Edwaldo Tavares Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-AIRR - 6440-60.2007.5.16.0013 da 16a. Região**, corre junto com ED-RR - 6400-78.2007.5.16.0013, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PEDRO ÁLVARES DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Antônio Borges Neto, Embargado(a): LOCADORA TACOLAR LTDA. Advogado: Dr. José Caldas Góis Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: Ag-AIRR - 6600-27.2007.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): TEONÍLIA OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): BSE - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16941-97.2007.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. yassodara camozzato, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE CASTILHOS PINTO, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 21240-87.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): PAULO PERES LINO, Advogado: Dr. Egon Roberto Strassburger, Recorrido(s): COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Jivago Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D, pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante, e assim, julgar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

improcedentes os pedidos iniciais com relação a este. Prejudicada a análise dos demais temas arguidos em recurso de revista. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo: AIRR - 22700-87.2007.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): NET SUL COMUNICAÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Agravado(s): FÁBIO ANDRÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: : I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada, Net Sul Comunicações Ltda. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - por unanimidade, sobrestar o agravo de instrumento da 2ª Reclamada, Contax S.A. em face do provimento conferido ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada. **Processo: AIRR - 23240-39.2007.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO DE SAÚDE SÃO JUDAS TADEU LTDA. Advogada: Dra. Maria Dolores Blanco Alves Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO SILVESTRE FIGUEREDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 24340-35.2007.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Murilo Nuno Rabat, Recorrido(s): MAURO LOURENÇO, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restringir a condenação em horas extras, no tocante às comissões auferidas, ao adicional respectivo, calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas, nos moldes da Súmula 340 do TST, mantido o deferimento das horas extras (horas mais adicional) quanto ao salário fixo. **Processo: RR - 29840-08.2007.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO LUCIDI, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Sérgio Silva de Andrade, Advogado: Dr. Luís Antônio Castagna Maia, Recorrido(s): USIMINAS MECÂNICA S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Leonardo Eleuterio Campos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos - rescisão contratual", por violação do art. 477, § 5.º, da CLT, e, no mérito, dado provimento, para restabelecer a sentença que limitou o montante do desconto realizado em rescisão contratual ao valor equivalente a um mês de remuneração do reclamante, com a devolução dos valores descontados à maior. Mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Leonardo Eleuterio Campos. **Processo: AIRR - 30600-37.2007.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO LEITE VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 31700-76.2007.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Carlos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FLORISBERTO BOMFIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alfredo Fraga, Agravado(s): NIPLAN ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Patrícia Matos Bergamin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: Ag-AIRR - 33341-54.2007.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A. Advogada: Dra. Cláudia Ferreira Mendes Grossi, Agravado(s): EFIGÊNIA DE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM PRODOTTI ALIMENTARI LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 34240-12.2007.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): ORLANDO DE MORAIS CARVALHO, Advogado: Dr. Silvaneide Gomes Calheiros, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E APOIO A TRABALHADORES RURAIS DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Daniel Nunes Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 35941-05.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GILSON PEREIRA, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 6, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a equiparação salarial postulada, as diferenças salariais e seus reflexos. **Processo: ED-RR - 37400-47.2007.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: IESA - PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. Advogado: Dr. Webert José Pinto de Souza e Silva, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO PALMA, Advogada: Dra. Cláudia Rocha de Mattos, Embargado(a): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 39300-55.2007.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): ANDERSON GALDINO GONÇALVES, Advogada: Dra. Nilcéa Vilela, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 40140-70.2007.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM, Advogado: Dr. Camila Dalul Mendonça, Agravado(s): JOÃO ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Edson de Sousa Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 42700-12.2007.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Recorrido(s): ANA PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças de adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 04 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença de origem às fls. 249/255, determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

insalubridade e reflexos. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 46540-12.2007.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Embargado(a): ANDRÉIA LEMOS LEAL ROSA, Advogado: Dr. Éder Antônio Balduino, Embargado(a): TECKNOWHOW COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 46800-71.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Agravado(s): LUIZ CARLOS TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Valdeci Mateus da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 50040-32.2007.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB/IESB, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): ADAMECK DE FRANÇA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Giordano Bruno Vieira de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "recurso ordinário - não conhecido por desfundamentado", por ofensa ao art. 5.º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade formal declarada no acórdão do Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que aprecie o recurso ordinário do reclamado como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 54940-70.2007.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): MARIA LAURA ADI DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Daniela Richter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 56240-85.2007.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Thiago Cardoso Araújo, Recorrido(s): ELISÂNGELA OLIVEIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. Flávia Helena Santos da Silva, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BENI LTDA. Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à União. **Processo: RR - 57600-73.2007.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): REGINALDO LAMARI, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 61800-20.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GENI CARVALHO DO ROSÁRIO E OUTRAS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Marcos Rogério Alvim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 65140-11.2007.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Carina Fontes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AgR-AIRR - 80940-66.2007.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ISRAEL BARBOSA MARIM, Advogado: Dr. Flásio Vieira Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 94440-11.2007.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Arthur Araújo dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Recorrido(s): MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Wilson Barbosa dos Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Norma Sílvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "acidente de trabalho - indenização por danos morais - responsabilidade do empregador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: AIRR - 101400-11.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIO FERREIRA FERRAZ, Advogado: Dr. Samir Furtado Nemer, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Daniel de Souza Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 103400-94.2007.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Edson da Costa Lobo, Agravado(s): ADOLFO RIBEIRO PONTES, Advogado: Dr. Selenia Moreno Coutinho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 104440-09.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Recorrido(s): SUSIARA RIBEIRO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Anderley Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 206 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do pedido inicial referente à condenação por dano moral decorrente da doença profissional e, com isso, julgar extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme o artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Custas em reversão pela autora, das quais fica isenta, por ser beneficiária da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 106500-53.2007.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): REJANE SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Josany Xavier de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: ED-ED-AIRR - 110740-50.2007.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): RITA DE CÁSSIA RIBEIRO, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Flávio Barroso de Britto Freire, Embargado(a): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - COOPAVI, Advogado: Dr. Alessandra de La Vega Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 115240-39.2007.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: LEANDRO DE OLIVEIRA RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Cristian Fabris, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Embargado(a): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS HOESSLER - FEPAM, Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 117000-53.2007.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COROADOS, Advogada: Dra. Romilda Fávoro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da sua desfundamentação. **Processo: RR - 117840-76.2007.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Recorrido(s): OSVALDO ROMEU FILHO, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão do reclamante, extinguindo-se o feito com julgamento do mérito, com base no art. 269, IV, do CPC. Custas, em inversão, pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. **Processo: ED-AIRR - 118040-72.2007.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogado: Dr. Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães, Embargado(a): JOCIEL ROBERTO DE LIMA, Advogado: Dr. Fernando José Galvão Vinci, Embargado(a): LIMA SANTOS SERVIÇOS S/S LTDA. Advogado: Dr. Mohamad Ahmad Ali Abbas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 127100-26.2007.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KLABIN S.A. Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 158000-53.2007.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Pietro Alvarez, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO APOLINÁRIO, Advogado: Dr. Carlos Antônio Alexandrino da Silva, Agravado(s): PHANTON SECURITY VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 160040-49.2007.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Agravado(s): POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA. Advogada: Dra. Neusa Marchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 165800-35.2007.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Andréa Metne Arnaut, Embargado(a): HELENA APARECIDA GODOY, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRASILEIRA NA DEFESA DA CONSCIÊNCIA DE CIDADANIA - ASCOMBRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 172040-20.2007.5.03.0103**



da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Agravado(s): ERMES HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. José Aluizio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 203500-90.2007.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FRANCIMIRA COSTA MAIA, Advogado: Dr. Jean Pierre Ribeiro Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Milena Silva Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229300-89.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRO, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravante(s): ILMA FERREIRA JOSENDE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Cristian Fabris, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas e da Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 247440-75.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VALDENOR ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 299900-15.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Natália Kalil Chad Sombra, Embargado(a): BENEDITO JONAS BARBARA, Advogada: Dra. Amália Liberatori, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão da decisão embargada, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 436200-11.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MARCOS AURÉLIO ANDRADE, Advogado: Dr. Sebastião Antunes Furtado, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 532800-22.2007.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): JOSÉ SCALIANTE ROBERTO, Advogado: Dr. Péricles Pessoa Salazar Filho, Decisão: : I - por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de transferência, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência, vencida a Exma. Sr.ª Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 1085540-85.2007.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Andréia Vianez C. Cavalcanti, Recorrido(s): ROSALINA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Veimar Barroso da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

tema "incompetência material da Justiça do Trabalho - servidor público temporário", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, reconhecendo a incompetência material desta Justiça especializada, para apreciação do presente feito, determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 382-90.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CLEBER RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque e outros, Agravado(s): FERROCENTER LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 5840-37.2008.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANTÔNIO EMANUEL MARTINS VIEIRA, Advogada: Dra. Maria da Piedade Wanderley Buarque de Mélo, Recorrido(s): JOSÉ DIVACI OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Tavares de Souza Filho, Recorrido(s): RODOBRAGA - RODOVIÁRIO BRAGA LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reduzir o valor das custas processuais para R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A, inciso V, da CLT. **Processo: AIRR - 6900-76.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): AMARILDO SANTOS ARÊAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13140-23.2008.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMERSON VIEIRA TELLES, Advogado: Dr. Teodoro Manuel da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Bianca Barella da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 14900-57.2008.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARAGUARI E REGIÃO, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20000-39.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA. Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MICHELE FERREIRA GONÇALVES, Advogada: Dra. Rosalina Mendes Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23400-38.2008.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Agravado(s): ARIOLANDO DE MOURA, Advogada: Dra. Priscila F. Matheus Menegat, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 23640-06.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): DOGE PALHARES, Advogado: Dr. Juliano Toledo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 26340-**



34.2008.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): KÁTIA CRISTINA DE GOIS LUZ SANTANA, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luís Gustavo Soares Alfaya, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente em parte o pedido inicial e condenar a reclamada ao pagamento de horas extras além da 6ª diária, bem como os reflexos decorrentes. Mantido o valor da condenação arbitrado pela sentença (fl. 68). Custas em reversão pela reclamada. **Processo: AIRR - 26740-58.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 26741-43.2008.5.18.0011, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): ESPÓLIO de EDUARDO FARIA DA COSTA, Advogada: Dra. Helma Faria Corrêa, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 26741-43.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 26740-58.2008.5.18.0011, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESPÓLIO de EDUARDO FARIA DA COSTA, Advogada: Dra. Helma Faria Corrêa, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S. A. - CELG D, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 27200-98.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JOÃO UBALDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 30200-72.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LÉA ROCHA PIMENTEL, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 33500-20.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PEDRO DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 39500-02.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ORTOPEDIA CORRETO LTDA. Advogada: Dra. Ana Paula Crippa Smith, Recorrido(s): MÁRCIA ELISA GALVÃO TRINTIN, Advogada: Dra. Carolina Coelho Terra Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o processo, desde a audiência de instrução realizada em 27 de maio de 2008 (fls. 77/78), e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que seja reaberta a instrução e seja oportunizada à reclamada a oitiva da sua testemunha. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 39900-48.2008.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SOCOTHERM BRASIL S.A. Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Recorrido(s): EDNALDO DE JESUS OLIVEIRA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Cláudia Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - artigo 192 da CLT - declaração de inconstitucionalidade sem pronúncia de nulidade - Súmula Vinculante nº 4 do STF" por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade devido seja apurado com base no salário mínimo vigente à época da prestação dos serviços. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 40541-93.2008.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Recorrido(s): MARILENE DE LOURDES SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Fabiano Thales de Paula Lima, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de São Gonçalo do Rio Abaixo. **Processo: RR - 40800-14.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A. Advogada: Dra. Susana Maria de Faria Nogueira, Recorrido(s): MURILO ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Divisor", por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau, que determinou, para o cálculo de horas extras, a consideração de divisor equivalente às horas efetivamente trabalhadas. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 42000-60.2008.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Newton Jorge, Recorrido(s): FRANCILENE SILVINO TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Basílio Fernandes da Silveira, Recorrido(s): RIO PRETO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, pelos créditos trabalhistas devidos à reclamante e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedente o pedido inicial. Fica mantido o valor fixado na condenação. **Processo: Ag-AIRR - 44240-02.2008.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ELAYNE FREITAS GÓLO, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A. Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 45400-40.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCELINO BORGES DE MOURA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 45440-12.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DIENE ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Erildo Pinto Garcia, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE, Advogada: Dra. Neiliane Scalser, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo para analisar o agravo de instrumento da reclamante. Também, por maioria, dar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencido o Exmo. Ministro Relator. Redatora designada a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 46000-51.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TERMINAL DE VILA VELHA S.A. - TVV, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): VALDINEI SOARES DA CUNHA, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci, Recorrido(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por contrariedade à Súmula nº 368, II e III, do TST, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão recorrida, fixar que a responsabilidade pelo pagamento do imposto de renda é do reclamante e determinar que sejam observadas as cotas-partes atribuídas por lei a empregado e empregador, procedendo-se, quanto ao obreiro, ao cálculo mês a mês, mediante aplicação das alíquotas previstas no artigo 198 da Lei nº 8.212/91, observado o limite máximo do salário de contribuição, e excluir da condenação os honorários advocatícios. Excluem-se, ainda, da condenação os juros de mora. Arbitra-se o valor da condenação em R\$10.000,00, para fins processuais. **Processo: AIRR - 46800-54.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s): JOÃO ECLAIR DEGEN, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 49500-97.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Agravado(s): PAULO ROBERTO MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 51500-62.2008.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LEANDRO AURELIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulino Zonta, Recorrido(s): DANONE LTDA. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogada: Dra. Marino Di Tella Ferreira, Recorrido(s): DINÂMICA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Gadbem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução por norma coletiva", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 397/398 que condenou a reclamada ao pagamento do valor correspondente à uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação, nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte. Mantido o valor da condenação arbitrado pela sentença (fl. 407). **Processo: AIRR - 53000-36.2008.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Advogado: Dr. Paula Andréa Rolim Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOMBAÇA, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55600-70.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS MARCOLINO, Advogado: Dr. Magda Ribeiro, Agravado(s): UNISYS BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Dárcio José da Mota, Advogado: Dr. Inaldo Bezerra Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55800-95.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MOBITEL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAÍRA DE OLIVEIRA ABROZZESE, Advogado: Dr. João Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55940-97.2008.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARLA FATIMA DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Paulo Raimundo de Oliveira, Agravado(s): LARANJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Bruno Rocha de Farias, Agravado(s): ANA PAULA RIBEIRO FERNANDES E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim Rocha Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57300-58.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MÁRCIO ANDRÉ RODOLFO MAGALHÃES, Advogada: Dra. Denise Eliana Carnevalli de Oliveira Lopes, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - VISE, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57500-78.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): SANDRA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 57900-47.2008.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Emanuella Corrêa, Recorrido(s): TÂNIA MARIA DE FREITAS, Advogado: Dr. Adair Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "compensação de valores - gratificação de função com as horas extras pagas - bancário não enquadrado no § 2º do artigo 224 da CLT", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja realizada a compensação dos valores pagos a título de gratificação de função com aqueles devidos a título de horas extras. Valor da condenação e custas inalteradas. **Processo: RR - 60800-89.2008.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ, Advogado: Dr. Harisson Araújo Almeida, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Recorrente(s): TECONVI S.A. - TERMINAL DE CONTÊINERES DO VALE DO ITAJAÍ, Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Advogada: Dra. Liliana Mendes Mugnaini, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO CHAVES E OUTROS, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo OGMO, apenas quanto ao tema "férias em dobro - impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das dobras de férias. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela TECONVI S.A. e julgar prejudicado o exame do tema "férias em dobro - impossibilidade". Fica mantido o valor da condenação, para fins



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

processuais. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí - Ogmo/Itajaí, Dr. Harisson Araújo Almeida. Obs.: Falou pelo Recorrente Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí - Ogmo/Itajaí o Dr. Harisson Araújo Almeida. **Processo: RR - 61800-67.2008.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SADIA S.A. Advogado: Dr. Lucyanna Lima Lopes Fatuche, Advogado: Dr. Pedro Antônio Furlan, Recorrido(s): JOÃO INÁCIO COIMBRA, Advogado: Dr. Airton Sidney Frühauf, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença à fl. 301, que julgou que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 62040-77.2008.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Robson Canabrava Pereira, Recorrido(s): AILTON NEVES, Advogada: Dra. Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária do tomador de serviço - ente público" por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado (Município de Belo Horizonte), pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. Fica mantido o valor fixado na condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 65700-71.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MERE ADRIANA MARTINS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "auxílio-alimentação", por contrariedade à Súmula nº 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 53/54, que condenou o reclamado à integração do auxílio-alimentação fornecido pela FAEPA, até novembro de 2007, e reflexos. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 65800-56.2008.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Renze Lage Gomes, Recorrido(s): EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Eustáquio Alves Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Pagamento das verbas rescisórias realizadas no prazo de lei - Homologação posterior - Indevida a multa prevista no artigo 477 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, §8º, da CLT. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 66800-15.2008.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LIDERSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): JOSÉ AMILTON SANTOS MATOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 67900-46.2008.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONDOMÍNIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FRANCA SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. Daniel De Lucca e Castro, Recorrido(s): DANIEL BORGES FERREIRA, Advogada: Dra. Mario Sérgio de Paula Silveira, Recorrido(s): LUSERV COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Delcides Presotto Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 70100-77.2008.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANDRÉIA PEREIRA DE CASTRO BENEDETTI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72400-57.2008.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): WENES ANTÔNIO FERREIRA ANICETO, Advogado: Dr. Rosana Prudente da Silva Gonçalves, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE DE SEGURIDADE, Advogada: Dra. Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72700-64.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCISCO ALMEIDA, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Agravado(s): LDC BIOENERGIA S.A. Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 73800-72.2008.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VITOR C. DALONGARO & CIA. LTDA. Advogado: Dr. Everson André Batista Alfaro, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo da Silveira Magirena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença apenas com relação à improcedência do pedido de contribuição assistencial. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao Precedente Normativo nº 119. **Processo: AIRR - 74400-39.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADÉLSON VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 74500-04.2008.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): JOSÉ DOS REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Afonso Marques, Decisão: por unanimidade, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, é o seu provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar ação de execução de honorários profissionais ajuizada por defensor dativo, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, para julgamento da demanda. **Processo: Ag-AIRR - 77740-30.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): ANTÔNIO GIUBERTO BAIÔCO, Advogado: Dr. Ronaldo Assis Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 78000-33.2008.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): EDSON SANTANA GALDINO, Advogado: Dr. João Camilo Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BAYEUX, Procurador: Dr. Dirceu Marques Galvão Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para julgar procedente em parte os pedidos da inicial, para condenar o município ao pagamento dos depósitos do FGTS, sem o acréscimo da multa de 40%, conforme pedido formulado na petição inicial (fl. 05). Arbitra-se à condenação o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais). Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo reclamado, de cujo pagamento fica isento, nos termos do artigo 790-A, da CLT. **Processo: AgR-AIRR - 79340-44.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): MICHELE DE ABREU RINALDI, Advogada: Dra. Juliana Cardoso Nogueira Lei, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEROESTE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RR - 79600-30.2008.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE PELES PAMPA LTDA. Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Advogado: Dr. Fábio Alexandretti, Recorrido(s): ALEXANDRE NEWMAR DA SILVA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Maira Margô Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 82000-56.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TVA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A. Advogado: Dr. Fabrícia Alves Daflon, Agravado(s): WASHINGTON WAGNER MATTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Agravado(s): LIDER RIO SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Abilange Luiz de Freitas Filho, Agravado(s): LIGHTREE SISTEMA DE TELEVISÃO S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 83000-63.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, Procurador: Dr. Anselmo Pietro Alvarez, Recorrido(s): CONSÓRCIO RODONORTE, Advogado: Dr. Wilian de Araújo Hernandez, Recorrido(s): VITOR ESTEVAM, Advogado: Dr. Fabiana Zanirato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, "caput" e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Departamento de Estradas de Rodagem Reclamado, consoante os termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Ex^{ma} Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. Resta prejudicado o exame dos temas alusivos à reserva de plenário e aos juros de mora. **Processo: ED-RR - 84100-17.2008.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Embargado(a): RENATO DA CONCEIÇÃO ROCHA, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 85100-54.2008.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA. (COCA-COLA), Advogada: Dra. Joelana de Souza Buarque, Recorrido(s): ADRIANO TADEU PIMENTA CASTRO LIMA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. José Wilson de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 85700-72.2008.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Aíssa Karin Gehring, Recorrido(s): MÁRCIA ALVES DE MAGALHÃES, Advogada: Dra. Marina Santana de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 86800-62.2008.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL SA (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Valdeci Mateus da Silva, Embargado(a): GENESIO AUGUSTINHO SEMPTIKOVSKI, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 89100-45.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Rogério Beserra da Silva, Recorrido(s): SANDRA CORREIA DA FONSECA, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios deferidos à reclamante. Fica mantido o valor da condenação arbitrado pela sentença (fl. 263). **Processo: RR - 89900-64.2008.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Adriana de Ornelas, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS SAMPAIO PEREIRA, Advogado: Dr. José Antônio Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas 'in itinere' - limitação do pagamento - previsão em norma coletiva - validade", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a condenação da ré ao pagamento das horas "in itinere" e reflexos, observe o teor das normas coletivas aplicáveis, quanto à limitação desse direito. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 91800-09.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Márcia Amino, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): ANA PAULA NOEMY DANTAS SAITO E OUTROS, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo para analisar o agravo de instrumento do reclamado. Também, por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exma. Ministra Relatora, que juntará voto. Redator designado o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus. **Processo: AIRR - 95640-74.2008.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADEMIR HENRIQUE DOS REIS, Advogado: Dr. Guilherme Rauch, Agravado(s): PENASUL ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 98740-87.2008.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MANOEL MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. José Geraldo Araújo Malaquias, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Dra. Monique Martins Saraiva, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 99500-72.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins



Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Advogado: Dr. Espedito Luciano Arruda da Silva, Agravado(s): MARIA FÉLIX DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 101700-35.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MEDICAL VISION EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): JOBER TEIXEIRA BASTOS, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 102400-97.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): JOSÉ AIRTON TIRAKOWSKI, Advogado: Dr. Diogo Unchalo Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e ao dano moral, por violação dos arts. 186 e 927 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a ação, com custas revertidas ao Reclamante, das quais está isento, por ser beneficiário da gratuidade de justiça, restando prejudicados os demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 103000-79.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Jane Cleissy Leal, Agravado(s): ODÊNIA FERREIRA DE MENEZES ROMÃO E OUTRA, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103400-62.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PRAIAMAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Pedro Augusto Ribeiro Avelino, Agravado(s): PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104040-44.2008.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): ELIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104440-29.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. João Carlos Fortes C. de Oliveira, Agravado(s): MARIA DA CRUZ SOUSA E MELO, Advogado: Dr. Roberta Castelo Branco Carvalho Kalume, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AgR-AIRR - 104841-04.2008.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Candice Fernanda Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): JOÃO BARTOLOMEU DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 105300-04.2008.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GENIMÁRIO



ALEX DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Santana dos Santos, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 106741-37.2008.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BÊNIA, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Nunes ScandiuZZi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 107100-85.2008.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ARROZEIRA PÉROLA LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Pacheco Caetano, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTAÇÃO DE PELOTAS, Advogado: Dr. Luiz Osório Galho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 108640-08.2008.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GILBERTO HUMBELINO, Advogada: Dra. Jussara Gomes da Rocha, Recorrido(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA. Advogada: Dra. Josielle Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "pré-contratação de horas extras", por contrariedade à Súmula 199, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para incluir na condenação o pagamento das 39 horas ajustadas na admissão do reclamante e trabalhadas como extraordinárias, com adicional de 50% e os reflexos daí advindos. Custas acrescidas de R\$ 40,00, arbitradas sobre o valor provisoriamente estabelecido à condenação de R\$ 2.000,00. **Processo: AIRR - 109000-10.2008.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JÚLIO BOGORICIN IMÓVEIS LTDA. Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): ANTÔNIO PUGLIA, Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109200-23.2008.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALESSANDRO CRISTIANO PUGAS, Advogada: Dra. Iracema de Carvalho e Castro, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA. Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 110400-28.2008.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARLY CÂNDIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Ivanildo Lisboa Pereira, Recorrido(s): EMOP - EMPRESA DE OBRAS E PROJETOS LTDA. Recorrido(s): CELG - DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Rosedelma Maria de Souza, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 111100-41.2008.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. João Paulo Cançado Saldanha, Recorrido(s): ALTAIR AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Dimitri Luís Franco Barêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "reflexos da hora extras - repouso semanal remunerado - bis in idem", e no mérito dar-lhe provimento para afastar a condenação no pagamento dos reflexos do descanso semanal remunerado já acrescido dos valores devidos a título de horas extras sobre as demais verbas trabalhistas deferidas na presente demanda. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 113140-92.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): JOICE LOPES CLARA, Advogado: Dr. André Carvalho Ribeiro, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Priscilla de Oliveira, Agravado(s): ROSCH - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Agravado(s): PROBANK S.A. Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 114000-81.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARILU BOLELI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "auxílio-alimentação - integração" por contrariedade à Súmula nº 241 desta Corte, e no mérito dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 53/58, que condenou o reclamado à integração do auxílio-alimentação fornecido pela FAEPA, gerando reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, décimos terceiros salários, FGTS, além de integrar a base de cálculo das horas extras e adicional noturno; bem como determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que analise o recurso ordinário adesivo da reclamante (fls. 70/81), e o julgue como entender de direito. Custas em reversão pelo reclamado, no importe de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), calculado sobre o valor da causa que ora se arbitra em R\$18.000,00 (dezoito mil reais). **Processo: AIRR - 114600-15.2008.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DAMASCENO, Advogado: Dr. Kazuko Takaku, Agravado(s): PEREGRINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. Advogado: Dr. Adinaldo Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 122900-93.2008.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MIROSLEI JOSÉ DE AVILA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão regional e determinar que a apuração dos valores devidos a título de supressão do intervalo intrajornada observe o período total do respectivo intervalo que deveria ter sido usufruído, com os respectivos reflexos nas demais parcelas remuneratórias deferidas, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 124400-22.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Advogado: Dr. Davi Carvalho de Moura, Agravado(s): RITA DE CACIA FIRMINO LOPES, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 133000-38.2008.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO LUSO BRASILEIRO S.A. Advogado: Dr. Dimitrius Gava, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO LÁZARO, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. José Petruz Júnior, Agravado(s): CENTRAL PETROQUÍMICA BRASILEIRA LTDA. Advogado: Dr. José Luiz Rech, Agravado(s): CEZAR ARCANGELO GALLO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 137000-63.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMILIO JOSÉ CONSENTINO, Advogado: Dr. Izaquiel Kopersztych, Agravado(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137700-59.2008.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LUPATECH S.A. Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s): DOMINGO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Júnior Antônio Soldatelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 149600-52.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANIELE UZAI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153440-76.2008.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLEVERSON DE ALMEIDA CORRÊA, Advogado: Dr. Antônio Fernando de Lacerda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Jacob Neto, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencida a Exma. Ministra Relatora, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: AIRR - 154100-53.2008.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. Advogado: Dr. Edimaré Soares de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154300-07.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): LAÉRCIO FIGUEIRA, Advogado: Dr. Néelson Alcântara Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155700-88.2008.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE PAULA CARDOSO, Advogada: Dra. Kaline Rúbia da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160400-72.2008.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Wilian Fraga Guimarães, Agravado(s): LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA CUNHA, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 162700-09.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GUIATEL S.A. - EDITORES DE GUIAS TELEFÔNICOS, Advogado: Dr. Lécy Marcelo Marques, Recorrido(s): FLÁVIO SAMUEL GUERRA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Fernando Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 163300-17.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESPÓLIO de MARIA APARECIDA AMARO BRAGA, Advogada: Dra. Roselaine Aparecida Zucco de Oliveira, Agravado(s): CLUBE ATLÉTICO BRASILEIRO, Advogado: Dr. Salvador Paulo Spina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168300-97.2008.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JUAREZ SANTANA DOS SANTOS BANHOS E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Pinto Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169700-53.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): SOTAM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Advogado: Dr. André Freire Kutinskas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 173900-89.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): IRIS TEREZINHA SILVA BELLO, Advogada: Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 177000-10.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DJALMA SANTOS REIS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: : I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - por unanimidade, sobrestar o agravo de instrumento da CEF Reclamada tendo em vista o provimento do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 178500-17.2008.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): MARIA IVONE BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Dário da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180900-76.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CÍCERA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ramon Marin, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Advogado: Dr. Eduardo Cury Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressalvado o entendimento da Exma. Sr.ª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR**



- **182600-86.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): LUIZ TOMITICH, Advogado: Dr. Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185800-16.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): ANTÔNIO CÉZAR DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 186800-63.2008.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Agravado(s): EDIRALDO SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): BRASIL VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 227300-44.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paula Nelly Dionigi, Embargado(a): JOSÉ GONZAGA FABREGAT, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 233500-85.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): JOÃO PAULO GARCIA PEIXOTO, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 244400-56.2008.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MIGUEL MAHFUZ, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Notariano Júnior, Embargado(a): JOSÉ LEONIDAS RAMOS MASCARENHAS, Advogado: Dr. Norberto Arivaldo Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 259200-83.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Agravado(s): MARIA CRISTINA LOPES PARE, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 284800-38.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO PANAMERICANO S.A. Advogado: Dr. Carlos Henrique Santos de Alcântara, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Recorrido(s): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA. Advogado: Dr. Adriano Muniz Rebello, Recorrido(s): FABIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 360100-68.2008.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): IMCOPA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS LTDA. Advogado: Dr. Raphael Zarpelon, Advogado: Dr. Juan Carlos Chibinski, Recorrido(s): PEDRO JOSÉ SANTANA, Advogado: Dr. Márcio Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que o adicional de periculosidade deferido ao autor seja calculado sobre o seu salário básico. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 411200-10.2008.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Vívian Sandoval Barbosa, Recorrido(s): ELIZABETH LORELEY GUZZO JOSEFIDES, Advogado: Dr. Orlando Benz de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Base de cálculo do adicional de insalubridade" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade e reflexos. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa de 40% do FGTS sobre o aviso prévio indenizado" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 42 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% do FGTS sobre o aviso prévio indenizado. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 418800-94.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ADILSON FRANCISCO AMORIM, Advogado: Dr. Allexsandre Lückmann Gerent, Advogado: Dr. Romildo Cortez, Agravado(s): PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Daniela Caporal Menegotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423500-18.2008.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ODIVALDO GASPAROTO MÓVEIS - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Calazans da Silva, Agravado(s): ADEMILSON DA SILVA PINHEIRO, Advogada: Dra. Cleuza Aparecida Valério Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 771500-71.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SILVONEI CAMPOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Caroline Zappellini Roncato, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da CEF. **Processo: RR - 1087500-25.2008.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA. Advogada: Dra. Aline Schostkij de Souza Jardim, Recorrido(s): ESPÓLIO de JÚLIO CÉSAR SOUZA GADIS, Advogado: Dr. Júlio César Sant'Anna de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à duração das atividades anteriores e posteriores às viagens, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento de 20 minutos alusivos ao tempo anterior e posterior às viagens, observando-se os termos e a vigência da norma coletiva. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 3007500-27.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELETROSUL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Agravado(s): MÁRCIA LETÍCIA LOVIS DELGADO, Advogado: Dr. Arnaldo Fortes Alcântara Filho, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A. Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 920-52.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCIANA GOMES SOUZA, Advogado: Dr. Edna Maria Fernandes, Agravado(s): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA. Advogado: Dr. Assis Marcos Fernandes, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Maurizan Araújo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1100-06.2009.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROBERTO RIGUETTI, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Agravado(s): USINA VERTENTE LTDA. Advogado: Dr. Valdemar Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1922-12.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Recorrido(s): NADJA LÍDIA DA ROCHA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da União, nos termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. Resta prejudicado o exame dos temas alusivos ao alcance da responsabilidade subsidiária e aos honorários advocatícios. Obs.: Falou pela Recorrida Nadja Lídia da Rocha o Dr. Jomar Alves Moreno. **Processo: ED-RR - 3400-13.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANTÔNIO DIMAS MOURA, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendasco, Embargado(a): EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3900-71.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FRANCISCO RIVANILDO FEITOSA, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 4740-22.2009.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VALDIR OLIVEIRA ROCHA LEONE, Advogada: Dra. Fabiana Moraes das Neves, Agravado(s): CONSÓRCIO MENDES JÚNIOR - PAREX, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RIO PARACATU MINERAÇÃO S.A. Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 4800-48.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MARCELO ÂNGELO MACHADO REIS, Advogado: Dr. Álvaro Olivério Martins de Martins, Embargado(a): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Embargado(a): ABRÃO DESPACHOS INTERNACIONAIS LTDA. Advogado: Dr. Cláudio Henrique Sória Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: ED-RR - 4900-03.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JOSÉ RICARDO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro Olivério Martins de Martins, Embargado(a): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Embargado(a): ABRÃO DESPACHOS INTERNACIONAIS LTDA. Advogado: Dr. Cláudio Henrique Sória Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: AIRR - 6400-11.2009.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ CLAUDEMIR FIOCCO, Advogado: Dr. Guilherme Pimenta Furlan, Agravado(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA - DAAE, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6600-42.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OCARA, Advogado: Dr. Daniel Carlos Mariz Santos, Advogada: Dra. Priscila Sabino Uchôa, Agravado(s): MARIA LUZANIRA GUEDES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 11600-94.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Matheus Dias de Souza, Agravado(s): NEUSMAR JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12200-83.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Leandro Tavares do Nascimento, Agravado(s): RENATO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13300-82.2009.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GILBERTO INÁCIO, Advogado: Dr. Paulo César Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 15400-39.2009.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Renato Ferreira Morettini, Recorrido(s): EMBRAMON COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Advogado: Dr. Tiago Marras de Mendonça, Recorrido(s): ROBERTO MARCELINO BENTO FELISBERTO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos José Reis de Almeida, Recorrido(s): DEDINI S.A. INDÚSTRIAS DE BASE, Advogado: Dr. José Marcelo Jardim de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16400-88.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Antônio José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sampaio Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Bezerra Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 16440-35.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MAGNA ROSA MARTINS DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Luciana Chamone Garcia, Agravado(s): CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE - SSVP, Advogada: Dra. Sônia Maria Queiroga Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 18700-96.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JBS S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JOÃO EMÍDIO IRANO GARCIA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 19900-77.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Advogado: Dr. Fernando Previdi Motta, Advogado: Dr. Milton Alves Cardoso Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL NOVA ALIANÇA, Agravado(s): OZIRES TAVARES, Advogado: Dr. Patrícia Mara Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 21540-56.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANA PAULA SILVA SANTIAGO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Randolpho Álvaro de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 6, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que julgue o pedido de equiparação salarial como entender de direito, partindo da premissa de invalidade do quadro de carreira da reclamada ante a ausência da homologação pelo Ministério do Trabalho. **Processo: AIRR - 22000-46.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ROBERTO ALVES LOPES, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): EXPAMBOX INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO LTDA. Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 23500-97.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ PEDRO HARDMAN VIANNA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Karina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24700-14.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EDUARDO DO PRADO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogada: Dra. Luciani Gonçalves Stival de Faria, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28000-36.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): CARMEM RAMALHINHA QUEIROZ, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo



de instrumento. **Processo: RR - 28200-21.2009.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): ENOTEL HOTEL & RESORTS S.A. Advogado: Dr. Osvaldo Guimarães, Recorrido(s): CLÁUDIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Geraldo de Menezes Lira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 28940-24.2009.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GENY COELI LACERDA BRASILEIRO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 33440-39.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TIM NORDESTE S.A. Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Recorrido(s): JANSEN AUGUSTO PICORELI DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Recorrido(s): SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA. Advogado: Dr. Júlio José de Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - base de cálculo - adicional", por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restringir a condenação em horas extras, no tocante às comissões auferidas, ao adicional respectivo, calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas, nos moldes da Súmula 340 do TST, mantido o deferimento das horas extras (horas mais adicional) quanto ao salário fixo. **Processo: AIRR - 34085-73.2009.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, Procurador: Dr. Domingos Macario Raimundo Júnior, Agravado(s): REGINA CONCEIÇÃO ALVES, Advogado: Dr. Volnei Luiz Vandresen, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34500-27.2009.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ESTRELA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39000-95.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NORSIA REFRIGERANTES LTDA. Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): ADAILTON CIRQUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. André Figueiredo Freitas, Agravado(s): FUTURUS CONSULTORIA EM RH E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 40000-57.2009.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, Procurador: Dr. Fabrício Almeida Müller, Recorrido(s): RITA APARECIDA AUGUSTO, Advogado: Dr. Volnei Luiz Vandresen, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Itajaí. **Processo: AIRR - 40240-09.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FELIX, Advogado: Dr. Giancarlo Barreto Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 41600-81.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Herculano Clemente da Silva, Recorrido(s): LUIZ ANDERSON ALMEIDA BASTOS, Advogado: Dr. Elair José Zanetti, Recorrido(s): AGS - CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - dono da obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município e, conseqüentemente, excluí-lo da lide. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 41740-18.2009.5.11.0251 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): EDVALDO SANTANA DE LIRA, Advogada: Dra. Pétala Godinho Pinto, Agravado(s): PROTAM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO S/C LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 43600-31.2009.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA FRANAVE), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): CLEVY DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Charles David Mendes Duarte, Embargado(a): INOVA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. Embargado(a): ARIZONA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos. **Processo: AIRR - 44800-28.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A. Advogado: Dr. Renan Assad de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ERONILDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Murilo Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46300-23.2009.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANDRÉA BLEZER DE SIMAS, Advogado: Dr. Valmir Soares Seixas Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS, Advogado: Dr. Erika Maria Gorges Reizinger Baldioti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 47100-02.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvão, Agravado(s): TATIANE KELVIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Charbel Chater, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 49800-72.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ELAINE CRISTINA VALADARES DA SILVA MOUTINHO, Advogado: Dr. Leonardo Ribeiro Coimbra, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 51300-02.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ESTADUAL S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): MERY FÁTIMA DELLA GIUSTINA GENTILE, Advogado: Dr. Thiago Rocha Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55200-45.2009.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogada: Dra. Vânia de Oliveira Ramos Barros, Agravado(s): ANA CÉLIA DOS SANTOS BENINCÁ, Advogada: Dra. Mariana Vernaschi Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61100-57.2009.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Aglaie Sandrini Botega Possamai, Agravado(s): DIOMAR APARECIDO BARRETO, Advogada: Dra. Michele Barreto Cattaneo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 61500-80.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SAN MARINO ÔNIBUS E IMPLEMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Recorrido(s): ANTÔNIO LUIZ ANDRADE, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixando o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, restabelecer a sentença, que julgara improcedente o pedido de diferenças a tal título. **Processo: RR - 62200-62.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA. Recorrido(s): ALEXANDRE LEAL PIRES, Advogado: Dr. Rodrigo Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao reclamado Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul. **Processo: AIRR - 63200-58.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LEAL SANTOS LTDA. Advogado: Dr. Riomar Lopes de Almeida, Agravado(s): JANDIRA ISABEL COSTA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 64300-04.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): SIVALDO DO CARMO GOIS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 65100-41.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): GILSON ALVES LADEIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 17, II, da Lei 9.393/96, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a ilegitimidade ativa das Reclamantes e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 65400-59.2009.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): JUSSARA DE MORAES PEREIRA, Advogado: Dr. Marlon Andrade Silveira, Agravado(s): NAGOYA COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Santos Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 66500-57.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA. Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Agravado(s): WASHINGTON GOMES DE MOURA, Advogada: Dra. Ana Lídia Requião, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67940-14.2009.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Rafael Oliveira Mendonça, Agravado(s): JANDER XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Agravado(s): FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. João Bosco Leopoldino da Fonseca, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67941-96.2009.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Janaina de Oliveira Missaglia, Agravado(s): JANDER XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68900-24.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): SOLANGE PINHEIRO, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70000-68.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PATRICIA DOS SANTOS BONIFACIO, Advogada: Dra. Sonia Maria Mazza Ramos, Agravado(s): JD WHITE COMBUSTIVÉIS LTDA. Advogada: Dra. Cátia Simone da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70500-05.2009.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Kátia Sakae Higashi Passotti, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS GRILHONI, Advogado: Dr. Alexandre Inácio Luzzia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74000-85.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): REGINA DE FÁTIMA BUGATTI CARVALHO, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 74440-07.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Advogado: Dr. Carlos Campanhã, Agravado(s): MARCO AURÉLIO ANDRADE DE MATTOS, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 75300-98.2009.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Filho, Agravante(s): ANA ROSANGELA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamento. **Processo: RR - 75500-94.2009.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Recorrido(s): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Recorrido(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, afastar a responsabilidade subsidiária do Município Reclamado, consoante os termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AgR-AIRR - 78000-24.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DIEGO FABRÍCIO TRÍVIA, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Ferreira, Agravado(s): BIOLABOR LATORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 82100-90.2009.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, Advogada: Dra. Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti, Agravado(s): MARIA ANTONIA MARTINS DE SOUSA, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Agravado(s): INTERSET - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, CIENTÍFICO, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO, Agravado(s): FILOGONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Agravado(s): ADÉCIMO GOMES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82800-27.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA GRASIELA PAULO DE SOUSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85400-24.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GERALDO DE MOURA SOUSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87400-23.2009.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UMBERTO GOMES CARNEIRO, Advogada: Dra. Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 93000-65.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JACIARA LUCIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E



PATRIMÔNIO - COMARHP, Advogada: Dra. Maria José Pedrosa de Araújo Filha, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - SINTCOMARHP, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Thélío Oswaldo Barretto Leitão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93140-36.2009.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LG ELECTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA. Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): EDIVALDO ARAÚJO PIMENTEL, Advogado: Dr. Elisabete Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 94600-87.2009.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORECATU, Advogado: Dr. Jonatas César Dias, Recorrido(s): GILDETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, no particular, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 94900-43.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIMAR TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Recorrido(s): ANA PAULA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Emerson Chieppe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas de nºs 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista, relativamente à responsabilidade pelo pagamento dos descontos fiscais, por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a responsabilidade dos substituídos pelos descontos fiscais, nos termos da Súmula nº 368, item II, e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, ambas do TST. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à forma de incidência dos descontos previdenciários, por violação do artigo 43, § 1º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a reclamada proceda aos descontos previdenciários incidentes sobre o crédito judicialmente reconhecido à reclamante, observando, para tanto, as cotas partes atribuídas por lei a empregado e empregador, e procedendo ao seu cálculo mês a mês, mediante aplicação das alíquotas previstas no artigo 198 da Lei nº 8.212/91, respeitado o limite máximo do salário de contribuição, nos exatos termos da Súmula nº 368, II, e da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 nº 363, ambas desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 95400-70.2009.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Meirelles, Agravado(s): ALEX IVAN CARDOSO SILVA, Advogado: Dr. Gilvan Alves Anastácio, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exmo. Ministro Relator em virtude de acordo celebrado entre as partes. **Processo: AIRR - 98300-38.2009.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): MARINA DUQUE DA HORA, Advogado: Dr. Fernanda Barretto, Agravado(s): HÉLIO HENRIQUE BAHIA GUIMARÃES E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 104000-**



40.2009.5.01.0048 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Alves Pinheiro, Agravado(s): CONVERGÊNCIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogado: Dr. Rubens Victor Manéa, Agravado(s): APOIO SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. Reuben Braga da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104700-65.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Marina Barradas, Agravado(s): HELENA PORTO ELIAS, Advogado: Dr. Bruno Julio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106800-40.2009.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SOLUCON CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Tárik Alves de Deus, Agravado(s): JOHNCLEY DA ROCHA CUENCA, Advogada: Dra. Rosângela Nogueira dos Santos Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 107800-25.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): APARECIDO DA CRUZ INÁCIO, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Cecília Cicote, Recorrido(s): SELTER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Murad Mendes Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista com ressalva de fundamentação da Exma. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto. **Processo: AIRR - 111000-03.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANGÉLICA FAZOLIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111400-94.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Héryka Janayna Arraes de Castro, Agravado(s): JOSÉ BATISTA BRAGA, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 111500-97.2009.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): JAKNELINY ALENCAR BEZERRA, Advogado: Dr. André Vicente Tenório de Albuquerque, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 116100-33.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): JOAQUIM CARLOS MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Farini Pironi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118040-03.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Souza, Agravado(s): ESDEVA EMPRESA GRÁFICA LTDA. Advogado: Dr. Ivan Gaudereto de Abreu, Agravado(s): ROGÉRIO ANDERSON DOS REIS, Advogada: Dra. Ana Paula Carneiro Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 119800-87.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AIRTON GOMES JÚNIOR, Advogado: Dr. Adeilton Hilário Júnior, Agravado(s): BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA. Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120400-33.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira, Agravado(s): ADALBERTO LIMA DE MELO E OUTROS, Advogado: Dr. Jairo Menezes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras. Destarte, resta prejudicada a apreciação do agravo de instrumento da Fundação Petros. **Processo: AIRR - 124700-90.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CINTIA ALVES DE ABREU, Advogado: Dr. Celso Otavio Braga Loboschi, Agravado(s): DANILO GELFUSO JUSTINO, Advogada: Dra. Marina Gomes Pedroso Gelfuso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128000-62.2009.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Advogado: Dr. Aline Batista Arantes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 132740-40.2009.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AROSUCO AROMAS E SUCOS S.A. Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): MAIK RODRIGUES SILVA, Advogada: Dra. Louise Martinez Almeida Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento com ressalva de fundamentação da Exma. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 135700-46.2009.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARLOS GONZAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Claisen Ribeiro Barbosa, Agravado(s): PIERUTTI MONTAGEM E ACABAMENTO DE CALÇADOS LTDA. Advogado: Dr. Paulo Roberto de Castro Lacerda, Agravado(s): CALVEN SHOES INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA. Advogado: Dr. Paulo Roberto de Castro Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 139700-36.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MULTITRANS TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA. Advogado: Dr. André Gusthavo Martins Gomes Farias, Embargado(a): MARCELO PEREIRA VAZ, Advogada: Dra. Paula Regina Rubas Omar, Embargado(a): DANIELLE MANZAN RAMOS, Advogado: Dr. André Gusthavo Martins Gomes Farias, Embargado(a): MARCELO MANZAN RAMOS, Advogado: Dr. André Gusthavo Martins Gomes Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanado o equívoco da decisão embargada, prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 140400-86.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: LEVYCAM CORRETORA DE CÂMBIO E



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

VALORES LTDA. Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Embargado(a): FRANCISCO ARNALDO SANCHES, Advogado: Dr. Alexandre Junger de Freitas, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: AIRR - 142000-31.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): ELIANE DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Paz da Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO, Advogado: Dr. Wálter Andrade Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 156100-17.2009.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): EMILIO PRADO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): ILSON DE OLIVEIRA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Henrique de Arruda Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 160400-53.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Baptista Andrade, Agravado(s): INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE, Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Agravado(s): MARIA LOURDES SOUTO MAIOR PIFANO FILHA, Advogada: Dra. Kátia Cristina Tenório de Siqueira Zimmerle, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167400-35.2009.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INDÚSTRIA COSMÉTICA COPER LTDA. Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Agravado(s): BENTA NUNES RODRIGUES, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169000-58.2009.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CLEIDON RONALDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Josenilda Bernardo Berardo Carneiro da Cunha, Agravado(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS BOMGOSTO LTDA. Advogado: Dr. José Henrique Faria Bezerra de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171600-66.2009.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FABIANA RODRIGUES, Advogado: Dr. João Cláudio da Cruz, Agravado(s): BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Ciliomar Pedrosa Ferreira Cristo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 174040-26.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SPACE VIGILÂNCIA E TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Embargado(a): JOSÉ DIVINO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Thaís Mendonça Pereira, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: AIRR - 174700-91.2009.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 175800-87.2009.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, Advogado: Dr. Roberta Oliveira de Carvalho, Agravado(s): ADEMIR DA CONCEIÇÃO GOMES, Advogado: Dr. Marília Mendes de Carvalho Bonfim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176700-72.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARISE MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): CONQUISTA EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Luiz Musial Meireles Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 176700-30.2009.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA DE LOURDES ROSA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Gilmar Elói Dourado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAJU DO COLÔNIA, Advogado: Dr. Marcelo José da Silva Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179000-22.2009.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JORGE MARCOS SANT'ANNA, Advogado: Dr. Marcial D'Amato Lopes, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182400-75.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Advogado: Dr. João Paulo Júnior, Agravado(s): ELIANE MARIA XIMENES ARAGÃO MELO, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: ED-AIRR - 189400-62.2009.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA - ASAV, Advogada: Dra. Ellen Lindemann Wother, Advogado: Dr. Antônio Claudemir Weck, Embargado(a): CLEIA WOLF, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 189600-38.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Agravado(s): LEONEL DOMINGUES, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195000-10.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Advogado: Dr. Ygor Medeiros Brandão de Araújo, Agravado(s): CLEDSON FELIX NUNES DA SILVA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Autran Ricardo de Nascimento Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 200100-16.2009.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ GONZAGA FONTENELE FILHO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Gabriel Cunha Rodrigues, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): CONSULPLAN - CONSULTORIA LTDA. Advogado: Dr. Jucelino Torres Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 200200-74.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Recorrido(s): PARAGUAÇU NEPOMUCENO CUNHA LIMA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Valdeci Mateus da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 206400-24.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO CONENGE SC/ELCO, Advogado: Dr. Paola Gomes Estrella Krueger, Agravado(s): SELMO DE OLIVEIRA CARLOS, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 206600-80.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Agravado(s): KLEBER CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 215700-55.2009.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Embargado(a): MARCELO SALCEDO GOMES, Advogado: Dr. Adeli José Steffen, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Simone Rigotti da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 221200-97.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, Advogado: Dr. João Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225100-21.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANTÔNIO DIAS GALDINO, Advogado: Dr. Walter Dias Galdino, Agravado(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231000-31.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAMBUCI S.A. Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): PAULO RICARDO ALMEIDA MENEZES, Advogado: Dr. Basílio Santana Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260200-97.2009.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BERTIN S.A. Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Agravado(s): ALESSANDRA SOCORRO VARÃO, Advogado: Dr. Daniel de Marchi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 268400-82.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GUARUTOR USINAGEM DE PRECISÃO LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Piragini, Agravado(s): VALTERDES DE OLIVEIRA SOTERO, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 296900-69.2009.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Orislan de Sousa Lima, Agravado(s): SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Agravado(s): FRANCIMAR DIAS AMORAS, Advogada: Dra. Cleide Rocha da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 350500-04.2009.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Leiliane de Azevedo Soares, Agravado(s): BRUNA MARIA GUEDES NAMUR, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencida a Exma. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto. **Processo: AIRR - 451100-24.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA DAS NEVES CARDOSO, Advogado: Dr. Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald Silva, Agravado(s): GRÁFICA NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA. Advogado: Dr. Luiz Antônio Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 627500-21.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HERON LEGNANI DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jean Anderson Albuquerque, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792400-11.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JAIRO DO AMARAL MUHAMMAD, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues, Agravado(s): ABR IMÓVEIS LTDA. Advogado: Dr. Marcos Wild, Agravado(s): BELA ILHA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA. Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 817000-96.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LÍDIO SAMIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Iran Borba Caliendo, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1363300-64.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bettero, Agravado(s): SUELI BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Pastore, Agravado(s): SET SUL SERVIÇOS ESPECIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA. Advogada: Dra. Raquel de Andrade Krause, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 4036400-23.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA - SINTTROL, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3-70.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): JOSÉ ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Brunno Galvão Sampaio, Agravado(s): ADEVAN DE AMORIM MÁXIMO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6-91.2010.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TREVISO, Advogado: Dr. Giovanni Brogni, Advogado: Dr. Edair Rodrigues de Brito Júnior, Agravado(s): ANTONINHO CANONICA, Advogado: Dr. Haroldo Bez Batti Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26-49.2010.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A. Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA. Advogado: Dr. Dirceu Valdemar Klippel, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS MALU LTDA. Advogada: Dra. Gabriela da Cunha, Agravado(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA. Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Agravado(s): ESPUMOSO FABRICAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE CALÇADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alessandro dos Santos Antunes, Agravado(s): NEUSA MARGARETE DE MORAES, Advogada: Dra. Ivani Bernadete Milani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29-57.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Agravado(s): OSMAN CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44-14.2010.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ NOGUEIRA GOMES NETP, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 65-65.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): INGRID DE CARVALHO VERLI, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzato Rodrigues, Agravado(s): PROBANK S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 65-18.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SEBASTIÃO PEREIRA



LEITE, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, Advogado: Dr. Edson Evangelista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 84-94.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ISOLDI KLEINUBING, Advogado: Dr. Leandro Gayer Gubert, Agravado(s): FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS, Advogado: Dr. Renato Marcondes Brincas, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Amaury Callado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 100-05.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LAFAIETE JACINTO SILVA, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 112-30.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): SAULO DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118-87.2010.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Agravado(s): GERSON ESPANHOL, Advogado: Dr. Tarcísio Vendruscolo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 121-14.2010.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): CRISTIANE APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. Murilo Proença de Souza, Recorrido(s): EMBRAFORTE SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, atual Súmula 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. ; **Processo: AIRR - 198-84.2010.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AGÊNCIA DE ESTUDOS E RESTAURO DO PATRIMÔNIO DAS CIDADES, MUNICÍPIOS E ESTADOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO NACIONAL - AERPA, Advogado: Dr. Cláudio Francisco de Menezes Rosendo, Agravado(s): REDENILDA VENCESLAU DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da sua desfundamentação. **Processo: AIRR - 213-29.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ABDO LINO VIANA, Advogado: Dr. José Batista Neto, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA. Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 213-20.2010.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA



S.A. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): DEOMIR PEDROSO, Advogado: Dr. Cristiano Gnoatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222-17.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Agravado(s): ENILTON CORREA SARMENTO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA. Advogado: Dr. Paulo da Silva Garselaz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 228-34.2010.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RAJ DOCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Costa Lopes, Agravado(s): CARLA JANAINA TAVARES FURTADO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 256-72.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CNH LATIN AMERICA LTDA. Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Recorrido(s): ALAN RONIE REOLON, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 257-40.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANDRÉA BORGES NOGUEIRA DIAS, Advogada: Dra. Cátia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Júlia Lage Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 281-57.2010.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: KLABIN S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. Donizete Gelinski, Embargado(a): GAFOR S.A. Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 284-18.2010.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CBS S.A. - COMPANHIA BRASILEIRA DE SANDÁLIAS, Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Agravado(s): TARCÍSIO ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Everaldo José Figueiredo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 290-04.2010.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: MINERAÇÃO ALTO DAS PEDRAS LTDA. - MAP, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): ERLANO ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osmar Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: Ag-AIRR - 291-10.2010.5.03.0141 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTADORA SUCESSO LTDA. Advogada: Dra. Marina Pimenta Madeira, Agravado(s): MARCÍLIO LÚCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Batista Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 312-89.2010.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. Advogado: Dr. Eduardo Valderramas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Filho, Agravado(s): TELMA LÚCIA DE MORAIS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 314-15.2010.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUIZ SOLDI, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. João Carlos Joaquim Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 316-41.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALESSANDRO FARINHA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342-79.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MULUNGU, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Aguiar, Agravado(s): ANTÔNIA FÁBIA BERNADINO PAIXÃO E OUTRA, Advogado: Dr. Deodato José Ramalho Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 363-20.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: TELE PASTEL OUVIDOR LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fabiano Salles Diniz Lara, Embargado(a): RITA DE CÁSSIA MARTINS CASTRO, Advogado: Dr. Sílvio Carlos Monteiro Patrocínio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 418-17.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. Advogada: Dra. Marina de Figueiredo Lemos, Recorrido(s): LÍDER TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Ronei Alexandre da Silva, Recorrido(s): LUCIANO COSME DA SILVA, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 449-30.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ÁUREA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO E OUTRO, Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Advogada: Dra. Marluce Maria de Paula, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): VIAÇÃO JARAGUÁ LTDA. Advogado: Dr. Erick Archângelo dos Santos de N. G. Rinaldi, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA SÁ, Advogado: Dr. João Alberto Naldoni, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465-03.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Edison Fernandes de Moraes, Agravado(s): VANDERSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Alves Pinheiro de Lacerda, Agravado(s): ADVERSIS MULTIPERFIL LTDA. Advogada: Dra. Anna Carolina Filogônio Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 486-42.2010.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ELPÍDIO TEODORO DE ARRUDA FILHO, Advogado: Dr. Nilza Lemes do Prado, Agravado(s): MAURICIO DE BARROS VAZ, Advogado: Dr. Hugo Leandro Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 539-**



71.2010.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Agravado(s): VALTEVI LUCENA DE MELO, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 553-43.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Agravado(s): EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 554-82.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTVISTO, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Embargado(a): PONTAL SEGURANÇA LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 569-03.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): MANUEL ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 575-11.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ELIAS ANTÔNIO MOREIRA SOARES, Advogado: Dr. Ricardo Emilio de Oliveira, Agravado(s): CIDADE BH TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 587-59.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): LETÍCIA MAIA FERREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Daniele Vaccarini Fernandes, Advogado: Dr. José Amaury Fernandes, Advogado: Dr. José Lúcio Fernandes, Recorrido(s): PROBANK S.A. Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV e V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, afastar a responsabilidade subsidiária da Reclamada, restando prejudicado o tema da isonomia. **Processo: RR - 592-50.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): TNL PCS S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso



Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista de ambas as Reclamadas apenas quanto ao tema referente à terceirização, por violação do art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a TNL PCS Reclamada, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da TNL PCS, julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Prejudicada, portanto, a análise dos temas referentes a enquadramento sindical e benefícios convencionais e proporcionalidade das jornadas nos benefícios deferidos. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais está isenta. **Processo: AIRR - 630-72.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Agravado(s): ANDREZA PIMENTA CAMPOS, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Castro, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 630-88.2010.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Agravado(s): LUCIANO DE JESUS DANTAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tarley Max da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 632-19.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO ALVES LIMA, Advogado: Dr. Jullyana Nascimento Pereira, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogado: Dr. Leandro Coelho Conceição, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AgR-AIRR - 657-03.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): ANTÔNIO BASÍLIO DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Laércio de Souza Ribeiro Neto, Agravado(s): ELITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 659-47.2010.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TRANSVERDE VIAGENS E TURISMO LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Recorrido(s): BENEDITO FRANCISCO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 672-69.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESPÓLIO de IVAIR LÚCIO SOARES, Advogado: Dr. Rita de Cássia Wichthoff Neves, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 712-07.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FRANCISCO EDSON TORRES SILVA, Advogado: Dr. Luiz Martins Bomfim Filho, Agravado(s): CIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, Advogado: Dr. Roberta Oliveira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728-27.2010.5.08.0104 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CIKEL BRASIL VERDE MADEIRAS LTDA. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): AMADEU LEÃO BISPO, Advogado: Dr. Manoel Chagas Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754-52.2010.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): DIRCE HELENA PEREIRA LIMA, Advogada: Dra. Ana Carolina Faria e Silva, Advogado: Dr. Flávio Luís dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 760-10.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO-DETRAN, Procurador: Dr. Sérgio Augusto Santana Silva, Embargado(a): EDER MAGALHÃES ROCHA, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Embargado(a): ENESP SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 770-94.2010.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AYRTOM CAIO FARAH, Advogado: Dr. Brisa Maria Folchetti Darcie, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 808-95.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): JÉSSICA NATÁLIA DE OLIVEIRA BORGES, Advogado: Dr. Fábio Gabriel Freitas, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 831-70.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TIAGO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Amaury Costa Porto, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): PRISMA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 843-60.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WALDINEI JULIANO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 859-49.2010.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): FRANCISCO CHARLES DE SOUZA LOBATO, Advogado: Dr. Geraldo Tadeu Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 865-49.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CATUIPE, Advogado: Dr. Alexandre Burmann, Agravado(s): EDINETE FÁTIMA PALHARINI AZOLIN, Advogado: Dr. Igor Leandro Sá, Decisão: por unanimidade: I)



rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada pelo Ministério Público do Trabalho; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 870-58.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Agravado(s): EDIMAR ROSA MANSO, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Agravado(s): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 939-16.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NINON ROSE MOREIRA RODRIGUES RUAS, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravado(s): BANCO BMG S.A. Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 948-89.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s): CELMA DE OLIVEIRA DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marlúcio Lustosa Bomfim, Advogada: Dra. Rosana Salette Davi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 992-80.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Neide Silva Marques Bueno, Recorrido(s): JANDIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Recorrido(s): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da União, nos termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. Resta prejudicado o exame do tema alusivo ao alcance da responsabilidade subsidiária. **Processo: AIRR - 1042-37.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. Advogado: Dr. Josaphá Francisco dos Santos, Agravado(s): ALEXANDRA MATOS MAMEDE MARTINS, Advogado: Dr. Nicolino Caselato Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1055-16.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VAGNER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada, Contax S.A. apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o Reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar. Prejudicada, portanto, a análise dos temas referentes ao enquadramento sindical e à responsabilidade solidária. **Processo: AIRR - 1063-67.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALEXANDRE ANTÔNIO SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Tellyson da Silva Teles Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1074-14.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Recorrido(s): LAÉRCIO PEIXOTO FERRANTE, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às diferenças salariais decorrentes de promoção por merecimento não realizadas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da progressão horizontal por merecimento, bem como os reflexos deferidos a tal título. Em consequência, julgar improcedentes os pedidos iniciais (itens "a" e "b" da petição inicial). Custas em reversão, pelo reclamante, sobre o valor dado à causa, das quais se encontra isento de recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 45). **Processo: AIRR - 1077-65.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DAYANE CAROLINE DE ÀVILA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Donizette Vinhas, Agravado(s): DROGARIA ARAÚJO S.A. Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1098-16.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ALICE PASQUALI, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1106-83.2010.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JBS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): LEVI JOÃO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Agravado(s): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1115-75.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): MARTA CARVALHO MOREIRA, Advogado: Dr. Bruno Evaristo Cappucio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1120-59.2010.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA. Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): EDWARD LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1160-75.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA, Advogada: Dra. Nádia Caroline Aguiar de Oliveira, Agravado(s): KELI FUCCIO DE MELO, Advogado: Dr. Otávio Vieira Tostes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1203-89.2010.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VALFIR LIMA MONTEIRO, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Agravado(s): EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ELCANO S.A. Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1206-85.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MATILDE SENA ALENCAR, Advogado: Dr.



Leandro Durães Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1236-64.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LEANDRO ROBERTO ALVES, Advogado: Dr. Rubens César Sfindrych, Agravado(s): IMCOPA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS LTDA. Advogado: Dr. Raphael Zarpelon, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1241-16.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Jonathas Macêdo Sampaio, Agravado(s): ADINALDO DOS SANTOS VASCONCELOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1260-15.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TNL PCS S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IRINEIA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da 2ª Reclamada, Contax S.A, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1296-77.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TECMAR TRANSPORTES LTDA. Advogada: Dra. Fabiane C. Ferraz, Agravado(s): AVELINO SILVA RAIMUNDO, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1315-57.2010.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LINO NEGHERBON, Advogado: Dr. Douglas Roberto Silva Cubas, Recorrido(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A. Advogado: Dr. Valkirio Lorenzette, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1321-73.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ JAIRO SENA BORGES, Advogada: Dra. Maria Sonia Kappaun, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Gisele Cordeiro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 651, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão que declinou da competência às fls. 33/34 (sequencial 01) e determinar o retorno dos autos à 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1368-94.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Graziela Rosal Honorato, Agravado(s): CACHOPA RESTAURANTES LTDA. Agravado(s): CLOTILDE JUDITE FERREIRA RODRIGUES MALENHA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso daquele adotado do despacho impugnado. **Processo: RR - 1405-14.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrido(s): ANTÔNIO ONOFRE VILELA RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Wanderson Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1497-66.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DÁRIO MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Prado Oliveira, Agravado(s): JBO CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1501-93.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): LUÍS CARLOS DUARTE, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1505-70.2010.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FABIO EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Agravado(s): SENA SEGURANCA INTELIGENTE E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de fundamentação da Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1540-90.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Valdinei Santana Amanajás, Agravado(s): CLEITON BRANDÃO DA ROCHA, Advogado: Dr. Jorge Kleiton Reis de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1544-15.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Agravado(s): HUMBERTO MÁRIO BONFIM, Advogado: Dr. João Batista de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1557-24.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Débora May, Recorrido(s): LÍLIA JUSTINO DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Recorrido(s): PROSERVICE CONSULTORIA E COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta ao Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RR - 1576-95.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): TEREZA CRISTINA DOS SANTOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I - por maioria, conhecer do recurso de revista da Tim Reclamada quanto à terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a nulidade da contratação celebrada entre as Reclamadas e, por consequente, o reconhecimento de vínculo de emprego da Reclamante com a Tim Reclamada; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da A & C Centro de Contatos Reclamada. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema Call Center. Licitude da Terceirização. Súmula 331, III, do TST. **Processo: AIRR - 1582-60.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEISLIENE PABLIANE SILVA, Advogado: Dr. Renata Souza Lima, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento da 1ª Reclamada, Contax S.A, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1597-47.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MAURÍCIO CORREIA DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Bousada Peçanha, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Elizeu da Silva Freitas, Agravado(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Alexia Guimarães Piancastelli Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1606-54.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): DÉBORA CRISTINA SOUZA SANCHES LEITE, Advogado: Dr. Renata Souza Lima, Decisão: I - por maioria, conhecer do recurso de revista da 2ª Reclamada, Telemar Norte Leste S.A. por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais está isenta; II - em face do provimento conferido ao agravo de instrumento da 2ª Reclamada, Telemar Norte Leste S.A. julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da 1ª Reclamada, Contax S.A. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema Call Center. Legalidade. Súmula 331, III, do TST. **Processo: RR - 1631-94.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): TNL PCS S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): GEIZIANNE LIMA COELHO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada, Contax S.A. por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a TNL PCS, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da TNL PCS S.A. julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Prejudicada, portanto, a análise dos temas referentes ao enquadramento sindical e à responsabilidade solidária. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais está isenta. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema Call Center. Legalidade. Súmula 331, III, do TST. **Processo: AIRR - 1638-38.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): CÍNTIA FERNANDES BATISTA, Advogado: Dr. Geraldo André Mascarenhas, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Tim Celular, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da A&C Centro de Contatos S.A. em face do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento conferido ao agravo de instrumento da Tim Celular. **Processo: AIRR - 1704-65.2010.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A. Advogada: Dra. Catarina Flávia Borges Vilaça, Agravado(s): EDNALDO ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1732-86.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Agravado(s): KELLY CRISTINA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Jonas Thadeu de Almeida Sousa, Agravado(s): AMERLCA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: ED-AIRR - 1750-17.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: REJANE CRISTINA TORRES PINTO, Advogado: Dr. Sandra Cristina Martins Nogueira Guilherme Paula, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): ITAMARATY INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Embargado(a): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA. Advogado: Dr. Augusto José Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1830-08.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Agravado(s): FABIANA SOUZA MONTEIRO, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1921-87.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. João Alberto da Silva, Agravado(s): RUTH DA SILVA, Advogado: Dr. Rui Hobus, Agravado(s): LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EBV, Agravado(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA. Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1963-46.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KARINA CORREIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ, Advogado: Dr. Francisco Bizerra Rufino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1966-05.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Agravado(s): MARIA CÉLIA SEGUIN DIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1967-87.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): MARIA CECÍLIA SEGUIN DIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2004-29.2010.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): REGINA KALUZNY DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2009-07.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ABREU MANUTENÇÃO OPERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - AMOI, Advogado: Dr. Rafael Teobaldo da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marco Antônio Zito Alvarenga, Agravado(s): MANOEL ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2045-16.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Caroline França Ferreira, Agravado(s): ROSEMIRO MENEZES CIPRIANO, Advogado: Dr. Reynaldo Diniz Pereira Neto, Agravado(s): COOPERATIVA DOS ENGENHEIROS E TÉCNICOS DE RONDÔNIA LTDA. - CETROL, Advogada: Dra. Izabel Celina Pessoa Bezerra Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2110-76.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): ADEMIR SEBASTIÃO DE MORAIS, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2194-82.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Vitor Hugo Rabelo Macedo, Agravado(s): COPER - CONSÓRCIO OPERADOR DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, Advogada: Dra. Luciana Cristina Ferreira de Freitas, Agravado(s): LÍDIO ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Benedito Adjar Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2354-55.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): ANA PAULA SCHUMANN, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2392-06.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): POLIMIX CONCRETO LTDA. Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Agravado(s): SÉRGIO SIDINEY SPILLERE, Advogado: Dr. Simone Adriana Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2517-87.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMS S.A. Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): RITA ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Robson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2519-52.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DAVI ALBUQUERQUE SATO, Advogado: Dr. Rubens José Gomes de Lima, Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogado: Dr. Oneide Kataoka Nogueira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2769-42.2010.5.06.0000 da**



6a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): MARIA DO CARMO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2851-14.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FÁBIO MUNIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Márcia Cristina Elias Crevelar, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VIVO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencida a Exma. Ministra Relatora, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: AIRR - 2856-95.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ÔNIBUS COLETIVOS E TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Luciano César Bezerra de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Galdino da Silva Filho, Agravado(s): LOURINALDO SEVERINO FRANÇA, Advogado: Dr. Lédjane dos Santos Valentim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2916-68.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Alessandra do Nascimento Menezes, Agravado(s): ALBERTO JOSÉ LEOPOLDINO DE LIMA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2928-17.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LORENA CUNHA WERNIER, Advogado: Dr. Evaldo de Freitas Fenilli, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2934-24.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Eduardo Galvão, Agravado(s): PAULO CARDOSO ANDRÉ, Advogado: Dr. Hebrôm de Oliveira Castilhos, Agravado(s): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 3263-04.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): WILSON MANOEL DE SOUZA, Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3285-13.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOBITEL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vanessa Goldschmidt Carmezini, Agravado(s): LEILA CRISTINA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olibone, Agravado(s): MAXIGROUP RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Dagoberto Silvério da Silva, Agravado(s): VIVO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3349-13.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Serlen F.S. Xavier, Agravado(s): BRUNO MENDES MENDONÇA, Advogado: Dr. Bruno Azevedo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Farias, Agravado(s): UNILIX DO BRASIL LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 3593-55.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): JOÃO MORAES ROCHO, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 3616-82.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Pontes, Agravado(s): CRISTINA DA ROCHA LOURENÇO, Advogado: Dr. Gilberto Damasio do Espírito Santo, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogada: Dra. Liha Gripp da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 4199-18.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A. Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FRANCIANA CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. Advogada: Dra. Karoline de Sousa Milhomens, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4306-73.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A. Advogado: Dr. Leandro Tavares do Nascimento, Agravado(s): ERONIDES DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Guimarães Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5241-54.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IGOR SCHOLZE PEIXOTO, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Advogado: Dr. Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5277-96.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ana Paula Buonomo Machado, Agravado(s): REGINALDO DE SOUSA MOREIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - COOPERAR-SAÚDE, Advogado: Dr. Samir Charles Mattar, Advogado: Dr. Sérgio Murilo Santos Campinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5783-72.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUCIANA TAVARES BARBOSA VALVERDE, Advogado: Dr. Renato Moura da Cunha, Agravado(s): BARILLA DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Luiz Fernando Waitz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 5878-05.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Leonardo Rocha de Almeida, Agravado(s): ADILSON TELES DE JESUS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 7629-27.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RIOZOO, Procuradora: Dra. Jaqueline



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Agravado(s): MANOEL PEDROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Heleno de Souza Sardinha, Agravado(s): SERVSEG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Wagner de Jesus Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 8918-27.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS RAMOS RODRIGUES, Advogado: Dr. David Valente Facó, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 10371-14.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NORDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES BAHIA LTDA. Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Agravado(s): IVÃ DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10476-18.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA CHAGAS, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): VIGILÂNCIA ANTARES LTDA. Advogado: Dr. Mauro Sérgio Pacheco Escobar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 179/180-verso, analisar o agravo de instrumento do reclamado. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 10477-03.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RAFAEL COIMBRA SFOGGIA, Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Agravado(s): GTI S.A. Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 1.392/1.394, analisar o agravo de instrumento das reclamadas. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 11700-97.2010.5.13.0013 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANGELITA ALVES DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CUITÉ, Advogado: Dr. Fabio Venancio dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 12306-19.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): JOSÉ ABRUZZI NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Gerson Salusse



Borges, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12427-47.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s): CLEAN-UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMA DE LIMPEZA LTDA. Agravado(s): DANIEL IGUAÇU BENITES DA SILVA, Advogado: Dr. Dárcio Flesch, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 279/281, analisar o agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 13222-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina Reis Flores, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): LUIZ CARLOS WOYCINAK, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 13390-55.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Alessandra Francisco, Agravado(s): EDELI ROSA DA FONSECA, Advogada: Dra. Cleusa de Fátima Lopes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-AIRR - 13729-14.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Embargado(a): ROSA IARA MICHEL RIBEIRO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 14000-29.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TECNICENTER COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ailton Capassi, Agravado(s): LUIZ ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samir Capelli Nammur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14983-22.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MÓVEIS CARRARO S.A. Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): LEONICE BERNARDETE FERREIRA, Advogada: Dra. Káren Del Ré Perin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 17247-12.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÉRGIO RICIÉRI CAVINATTO, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 515, § 1.º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga na análise da matéria relativa à despedida discriminatória, como fundamento para o pedido de reintegração no emprego, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais tópicos. **Processo: AIRR - 67500-77.2010.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): SINTEPS – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE – PB, Advogado: Dr. Marxsuell Fernandes de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira, Agravado(s): SOLMAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81800-17.2010.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO, Advogada: Dra. Ana Paula Galvão, Agravado(s): MARIA DOS MILAGRES E SILVA, Advogado: Dr. Irineu Veras Galvão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 109500-33.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Lenita Rodrigues Torres Oliveira, Agravado(s): SOLMAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Agravado(s): OZANIR PEREIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Lenita Rodrigues Torres Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113800-48.2010.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOAB DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Agravado(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES PARAÍBA LTDA. Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125100-10.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JORGE NOBURO KOGA, Advogado: Dr. Renato Ourives Neves, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Rubens Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128000-78.2010.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): MÁRCIA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Izaias Marques Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257800-47.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): ROSELAINÉ APARECIDA CARDOSO, Advogada: Dra. Hérica Helena Gomes Braga Valadares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Advogado: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 4610628-19.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. José de Lima Couto Neto, Agravado(s): JOSÉ ALFREDO SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Agravado(s): SS VIP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Souto Costa, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 29-34.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): GIZELE FERNANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida



Ramos, Decisão: : I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Claro Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - por unanimidade, sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Reclamada A & C Centro de Contatos S.A. em face do provimento do agravo de instrumento da Claro S.A. **Processo: AIRR - 51-74.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): CLEIDSON BARBOSA DE MORAES, Advogada: Dra. Tarsila Figueiredo Ferreira Roriz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 100-89.2011.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FÁBIO SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "progressão horizontal por antiguidade - PCCS - compensação - acordos coletivos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110-80.2011.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): HUDSON NASCIMENTO RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118-54.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VALMIR SILVA DA FONSECA, Advogado: Dr. Carlos Rogério Vieira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogada: Dra. Flávia Cristina Sales Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 154-88.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSELINO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195-46.2011.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALCIMAR ROSÂNGELA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARUARU, Advogado: Dr. Virna Alves Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 207-87.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): MARILUCIA DA PAIXÃO SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: : I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da 2ª Reclamada, Tim Celular S.A. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - em face do provimento conferido ao agravo de instrumento da 2ª Reclamada, sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da 1ª



Reclamada, A & C Centro de Contatos S.A. **Processo: AIRR - 228-36.2011.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TSD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): JÚNIO CÉZAR DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jairo da Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 247-74.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FERNANDA SILVEIRA CARICATTE, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 440-32.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NAPOLIANA FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Beatriz Lisboa e Silva, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Claro Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - por unanimidade, Sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Reclamada A & C Centro de Contatos S.A. em face do decidido no agravo de instrumento da Claro Reclamada. **Processo: AIRR - 444-90.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CLARO S.A. Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ANA BÁRBARA DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eric Teixeira Salgado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Claro S.A. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - Sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da A&C Centro de Contatos S.A. em face do decidido no agravo de instrumento da Claro Reclamada. **Processo: AIRR - 461-54.2011.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Josely Felipe Schroder, Agravado(s): ADEMIR BONFIM SOARES BARBOSA, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 551-32.2011.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIMED BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): JOATAN DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Agravado(s): ESSA ENGENHARIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 593-13.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JULIANO BORGES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 651-96.2011.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): CABLELETTRA DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Agravado(s): GRAZIELLY SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Valdete Aparecida Evangelista Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1317-06.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOAB SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1537-04.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GR S.A. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): APARECIDO HENRIQUE DE LIMA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. e negar provimento ao agravo de instrumento da GR S.A. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas e sete minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma